Lei n.: 408/57

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A RETIFICAR ESCRITURA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a retificar a escritura celebrada com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Educação, na qual o Município faz doação de área de terreno destinado a construção da Escola Normal Rural de Gafanhoto.

Art. 2º A retificação prevista no artigo anterior tem por finalidade possibilitar a assinatura de convênio entre a União e o Estado de Minas Gerais, no qual aquela fica possibilitada a construir, sobre o terreno doado ao estado, uma escola normal rural ou escola técnica profissional.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 25 de abril de 1957.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.98 de 27/04/1957